

---

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 1066/2008 de 12 de Novembro de 2008**

---

Considerando que as distintas formas de associativismo agrícola são um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a LACTICORVO – Cooperativa de Lacticínios do Corvo desempenha um papel fulcral no desenvolvimento económico-social no sector cooperativo na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, em algumas ilhas dos Açores, é necessário promover níveis organizacionais de excelência e adoptar melhores práticas de referência para combater, com sucesso, os desafios da pequena dimensão para os mercados;

Considerando que o exercício da LACTICORVO – Cooperativa de Lacticínios do Corvo, se reveste de grande importância para o empreendimento de acções de apoio e assistência técnica, concentração da produção leiteira, divulgação de práticas de qualidade e estímulo à modernização da actividade das explorações dos seus associados;

Considerando o estabelecimento de um protocolo de cooperação técnica que promove o desenvolvimento e a modernização no âmbito de uma acção especial de apoio à modernização da produção leiteira e melhoria da qualidade do leite para ilha do Corvo;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 11.300,00 € (onze mil e trezentos euros), à LACTICORVO – Cooperativa de Lacticínios do Corvo, o qual se destina:

- a)* a promover a modernização e a qualidade da produção leiteira da ilha do Corvo.
- b)* à regularização do mercado de leite na ilha do Corvo.

2. Os encargos financeiros decorrentes no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção C F – Regularização de Mercados.

4 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.